



PREFEITURA MUNICIPAL DO LAJEDO

Estado de Pernambuco

LEI Nº 660/84

"Denomina Rua e dá outras providências."

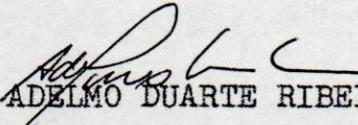
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJEDO, Estado de Pernambuco, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a denominar a Rua projetada que parte da Rua Manoel Burgos, até a rua Enedino Tomaz de Sales, paralela à Rua Joaquim José Dornelas, de RUA LAURINDO DE BARROS.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 27 de Novembro de 1984.


ADELMO DUARTE RIBEIRO
PREFEITO

Adm. Adelmo Duarte Ribeiro